

LEI N° 26, DE 1° DE MAIO DE 1967

Autoriza aquisição de um basculante e abre o crédito especial de NC\$ 5.750,00 nos Serviços de Transportes e Comunicações.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um (1) basculante para os serviços da Prefeitura podendo, para ISS, dispender até a quantia de NC\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos) com pagamento total ou parcial segundo as condições financeiras do Caixa no momento da transação.

Art. 2° - Dando atendimento aos dispositivos do artigo primeiro (1°) da presente lei, fica aberto nos Serviços de Transportes e Comunicações, pela dotação de Investimentos de Capitais, o crédito especial de NC\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos) com vigência no corrente exercício financeiro.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 1° de maio de 1967.

**O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 8 de maio de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.